

## PROTOCOLO

### Entre o Município de Ponte de Lima e a Casa de Caridade Nossa

### Senhora da Conceição

#### Preâmbulo

Com vista a dar mais e melhor resposta às necessidades sentidas pela população do Concelho, a Casa de Caridade Nossa Senhora da Conceição deu início às obras de ampliação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) de Refoios do Lima da qual é proprietária e gestora. Esta intervenção de ampliação da ERPI de Refoios, que se encontra atualmente sobrelotada, irá permitir dar uma resposta mais adequada relativamente às necessidades existentes, assegurando melhores condições aos 29 utentes atualmente servidos em regime de ERPI e permitido um aumento significativo de 16 novas camas.

O **Município de Ponte de Lima** no âmbito da acção social, assumida como um dos pilares prioritários de desenvolvimento, pretende apoiar iniciativas que vêm reforçar e melhorar a capacidade das respostas sociais existentes ou a instalar no Concelho. Neste sentido, o Município de Ponte de Lima, nos termos do presente Protocolo concede apoio financeiro à Casa de Caridade Nossa Senhora da Conceição permitindo assegurar condições fundamentais para a boa conclusão da obra.

Assim entre:

O **Município de Ponte de Lima**, representado pelo seu Presidente, Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, entidade portadora do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva de Direito Público número 506 911 813 adiante designado de **Município** e a **Casa de Caridade N.ª Sr.ª da Conceição**, representada por João Pedro da Silva Saraiva na qualidade de Presidente da Direção, entidade portadora do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 500832943 adiante designada por **Casa de Caridade**,



1/4

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelos seguintes termos:

#### Cláusula 1ª

A Casa de Caridade, como proprietário do actual Lar será o dono da obra, sendo por isso responsável pela execução das obras de ampliação do mesmo e futuro funcionamento, bem como, pela liquidação de todas as despesas que daí decorram.

#### Cláusula 2ª

O **Município** assegura um apoio financeiro à de Caridade equivalente a 20% do valor de adjudicação da obra de ampliação, sem IVA, no valor máximo de **32 584,55 €**.

#### Cláusula 3ª

A transferência do valor previsto na Cláusula anterior terá lugar à medida da apresentação dos Autos de Medição e respectivas Facturas da empreitada, ou faturas de serviços prestados e/ou bens adquiridos, em conformidade com o Mapa em anexo ao presente Protocolo (Anexo 1), por parte da Casa de Caridade e após devidamente validados pelos serviços técnicos do Município, correspondendo a 20% de cada auto/fatura, nos quais se inclui 50% do valor do IVA não recuperável pela entidade.

A última tranche, de 25% do valor referido na Cláusula 2ª, será transferida com a validação dos respetivos autos e após comprovada a conclusão das obras, por verificação dos técnicos do Município e apresentação da Receção Provisória da obra.

#### Cláusula 4ª

A Casa de Caridade compromete-se a executar as obras de acordo com o Projecto de Arquitectura, Memória Descritiva, Projecto de Especialidades e Caderno de Encargos da respetiva empreitada e outras despesas identificadas em Anexo 1.



2/4

#### Cláusula 5ª

A Casa de Caridade garante que todos os materiais e equipamentos serão de boa qualidade, homologados e cumprirão com todas as normas técnicas e legais sobre segurança e higiene, bem como, legislação específica dos equipamentos sociais que se pretendem explorar.

#### Cláusula 6ª

A Casa de Caridade compromete-se a ter a obra totalmente concluída em **01-08-2024**, podendo, mediante fundamentação, este prazo ser alargado por deliberação da Câmara Municipal.

#### Cláusula 7ª

Após as obras concluídas, a Casa de Caridade compromete-se a assegurar o funcionamento dos equipamentos em causa com os fins que foram determinados.

#### Cláusula 8ª

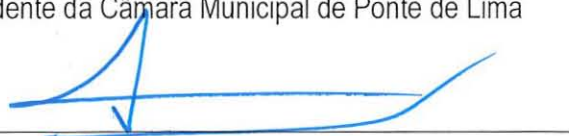
Caso surja a oportunidade de candidatar o presente investimento a qualquer tipo de comparticipação, nacional ou comunitária, a Casa de Caridade compromete-se a apresentar a respetiva candidatura, devendo o Município de ser reembolsado do valor que resulte da diferença do apoio agora concedido e da Contrapartida Nacional que venha a ser assumida, no caso da mesma ser inferior a 20% do montante elegível que venha a ser aprovado.

#### Cláusula 9ª

O presente Protocolo é assinado em duplicado ficando cada uma das partes signatárias com um original em seu poder.

Ponte de Lima, 8 de janeiro de 2024

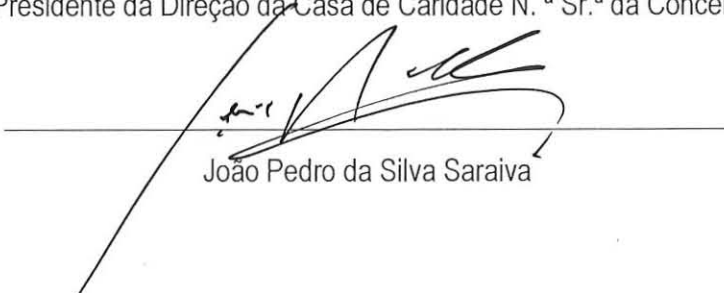
O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima



Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz



O Presidente da Direção da Casa de Caridade N.ª Sr.ª da Conceição



---

João Pedro da Silva Saraiva



Município de Ponte de Lima

Casa de Caridade Nossa Senhora da Conceição

ANEXO 1 - ERPI Refoios - Ampliação Nov 2023

Fornecedor	Fatura/orçamento	Descritivo	Valor sem IVA indicado em ofício	IVA	IVA ELEGÍVEL	VALOR ELEGÍVEL COM IVA	VALOR TOTAL
João Lopes de Sousa	Orçamento Empreiteiro	a) Ampliação Ala Sul Edifício	113 498,07 €	26 104,55 €	13 052,28 €	126 550,34 €	139 602,62 €
		b) Recuperação da Fachada Sul	14 151,00 €	3 254,73 €	1 627,37 €	15 778,37 €	17 405,73 €
		c) Requalificação do salão de convívio	4 950,00 €	1138,5	569,25 €	5519,25	6 088,50 €
Invadi Higiene Profissional	Orçamento fonecedor	Equipamento edifício Ala Sul	13 520,00 €	3109,6	1 554,80 €	15074,8	16 629,60 €
Sonho Corrente, Unipessoal Lda	Orçamento Empreiteiro	Recupeção da Cobertura	20 335,00 €	4 677,05 €	2 338,53 €	22673,525	25 012,05 €
<b>TOTAL</b>			<b>146 119,07 €</b>	<b>33 607,38 €</b>	<b>16 803,69 €</b>	<b>162 922,76 €</b>	<b>179 726,45 €</b>

## DELIBERAÇÃO

**5.5 – PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A CASA DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – Aprovação da minuta.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Casa de Caridade Nossa Senhora da Conceição.

**Reunião de Câmara Municipal de 26 de dezembro de 2023.**

**A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,**



**Sofia Velho/Dra.**